LEI Nº 542, DE 5 DE ABRIL DE 1965

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta:

Art. 1º - Fica criada neste Município, no lugar denominado "Sitio", distrito de Cônego Marinho, mais uma escola rural.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de Cr$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, 5 de abril de 1965.

Sebastião Carlos de Matos
Prefeito Municipal

Raimundo Nonato de Matos Lima
Secretário